



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 1303/2019

“Altera a Lei 1293/2019-L e dá Outras Providências”

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

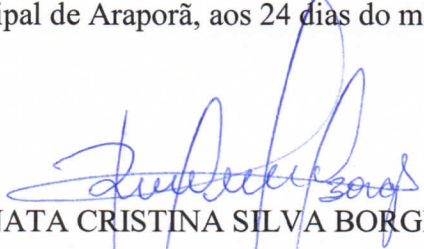
Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos **11, 12, II do art 20 e 22**, do projeto de Lei 1293/2019-L, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 11 - A eleição para a Câmara Municipal Mirim ocorrerá no mês de Março, logo após o período de propaganda eleitoral.” [...]

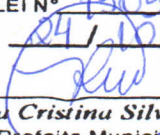
"Art. 12 - A posse dar-se-á no fim do mês de Abril, mediante diplomação, data em que se elegerá a mesa Diretora, que será composta por Presidente, Vice presidente, Primeiro e Segundo Secretário." [...]

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de Outubro de 2019.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1303 / 2019
DATA 24 / 10 / 2019

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal